



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial
nº 003/2019
Processo Administrativo
nº 017/2019

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
ANTONIO CARLOS DONOLA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos abertura de procedimento licitatório visando à CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de retirada/extração de grama, tipo Mato Grosso, em terreno de propriedade do Município de Ibaity (Campo de Futebol do Distrito do Campinho) e plantio nos seguintes locais:

- talude (barranco) das obras de construção do novo campo de futebol no Distrito do Campinho, para conter a erosão pluvial;
- trevo de acesso e saída do Município próximo à Pista de Skate;
- talude e paisagismo no Campo de Futebol que será construído no Conjunto João Edmundo de Carvalho, através do Programa "Meu Campinho".

Cabe destacar que o está sendo licitado é apenas a mão-de-obra para a retirada e plantio, sendo o transporte responsabilidade do Município de Ibaity.

Buscando dar celeridade ao procedimento elaboramos uma pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, obtendo o menor valor de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 14 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Depto de Obras e Projetos
Portaria 042, de 11 de janeiro de 2017

Exmo.Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 2 -

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de retirada/extração de grama, tipo Mato Grosso, em terreno de propriedade do Município de Ibaíti (Campo de Futebol do Distrito do Campinho) e plantio nos seguintes locais:

- talude (barranco) das obras de construção do novo campo de futebol no Distrito do Campinho, para conter a erosão pluvial;
- trevo de acesso e saída do Município próximo à Pista de Skate;
- talude e paisagismo no Campo de Futebol que será construído no Conjunto João Edmundo de Carvalho, através do Programa "Meu Campinho".

Cabe destacar que o está sendo licitado é apenas a mão-de-obra para a retirada e plantio, sendo o transporte responsabilidade do Município de Ibaíti.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	5.000,00	SERV.	3,68	18.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL	2.500,00	SERV.	3,68	9.200,00

- 3 -

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	1.700,00	SERV.	3,68	6.256,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDA DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERV.	3,68	2.944,00
TOTAL					36.800,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
MILTON ALMEIDA DA CRUZ 58019367934 (AGROFLORA FENIX)	15.130.543/0001-09
IVAN WALTON DE CARVALHO (HORTO VERDE COSTA NORTE)	044.525.519-63
SILVIO CESAR GARDI ME (GARDI GARDEN PLANTAS & FLORES)	08.888.275/0001-15

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos locais indicados no Item 3 deste Termo de Referência

* **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dois dias após a emissão da Ordem de Serviço;

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação formal, de acordo com as necessidades da Administração e efetuada em até **2 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pelo Diretor do Departamento de Obras

- 4 -

e Projetos, Senhor Antônio Carlos Dônola.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

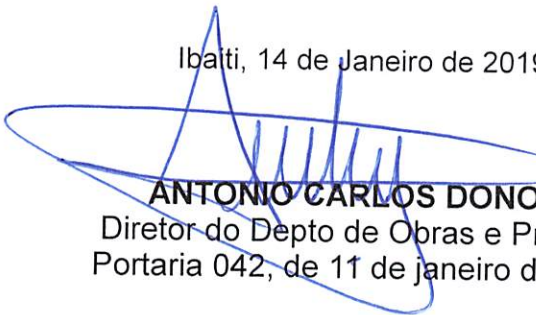
Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

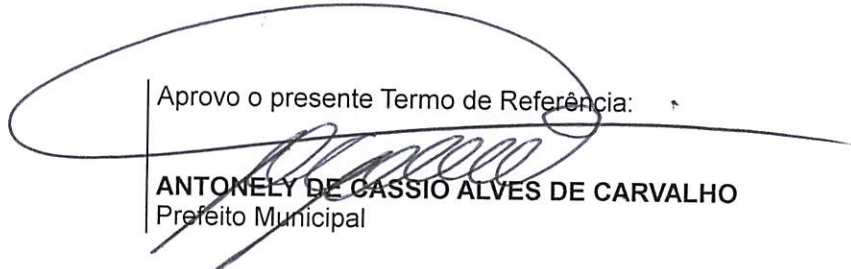
8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 14 de Janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Depto de Obras e Projetos
Portaria 042, de 11 de janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência: *


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR
ORÇAMENTO DE MATERIAL DE PAISAGISTICO INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

OME DA EMPRESA== *agrofiora Fenix*

CNPJ 15.130.543/0001-09

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		7,00	
450	METROS DE GRAMA ESMERALDA TIPO 1	7,00	3.150,00
60	UNIDADES DE BUXINHO	20,00	1.200,00
38	UNIDADES DE CICA REVOLUTA	80,00	3.040,00
20	UNIDADES DE PATA DE ELEFANTE	100,00	2.000,00
10	UNIDADE DE PALMEIRA IMPERIAL 4 METROS DE ALTURA	100,00	1.000,00
4	UNIDADES DE CHAPÉU DE PRAIA 4 METROS DE ALTURA	120,00	480,00
4	UNIDADES DE Ipê 4 METROS DE ALTURA	60,00	240,00
1500	METROS DE EXTRAÇÃO E PLNTIO DE GRAMA MATO GROSSO (MÃO DE OBRA)	2,55	3.825,00

OBS=O TRATOR E A CORTADEIRA DE GRAMA SERA FORNECIDA PELO MUNICIPIO DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

Sidinei Braz Goulart

Sec. Municipal de Finanças

Port. N° 007, 02/01/2017

Agrofiora Fenix
 CNPJ 15.130.543/0001-09
 Av. Dra. Ferdinanda do A. Gentile 754,
 Ibaity - Paraná - CEP 84900-000



HORTO VERDE COSTA NORTE
PRODUÇÃO E COMERCIO DE GRAMAS E PLANTAS
FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS
RODOVIA HUMBERTO MIGUEL DA SILVA PR 272
BAIRRO ALPHAVILE / SIQUEIRA CAMPOS PR



Proposta de preços pra fornecimento, preparo de solo e plantio de gramas e plantas ornamentais.

Cliente: Prefeitura municipal de Ibaí, PR.

Validade da proposta: 90 dias a contar da data de emissão desta proposta:

Produtos:

MATERIAL PAISAGÍSTICO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Gramma esmeralda tipo 1	450 mt2	RS 8,00	RS 3.600,00
Buxinho	60 unidades	RS 15,00	RS 900,00
Cica revoluta	38 unidades	RS 50,00	RS 1.900,00
Pata de elefante	20 unidades	RS 30,00	RS 600,00
Palmeira imperial 4 metros de altura	10 unidades	RS 75,00	RS 750,00
Chapéu de praia 4 metros de altura	02 unidades	RS 60,00	RS 120,00
Ipê 4 metros de altura	02 unidades	RS 60,00	RS 120,00
SUBTOTAL			RS 7.990,00
SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Extração e plantio de grama mato grosso	A medir	RS 3,50 o mt2	A calcular

Observações complementares: Na referida proposta, no tocante ao item "Material Paisagístico", onde se refere à grama esmeralda e plantas ornamentais, esta inclusa no valor a mão de obra de preparação de solo e plantio.

Também esta inclusa toda a adubação química necessária.

Siqueira Campos, PR, 10 de julho de 2018.


Ivan Walton de Carvalho
Produtor rural / CPF 044.525.519-63
Inscrição Estadual 95634425-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 16/06/2018


Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. N° 007, 02/01/2017

Contatos: 43 999852723 TIM e whatsapp, 43 999502027 TIM e 43 988364280 CLARO.
hortoverdecostanorie@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR
ORÇAMENTO DE MATERIAL DE PAISAGISTICO INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

OME DA EMPRESA== *Sidine Braz Goulart ME*

CNPJ 08 888.275/0001-15

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		R\$ 8.00	3600,00
450	METROS DE GRAMA ESMERALDA TIPO 1	R\$ 35,00 800	3.600,00
60	UNIDADES DE BUXINHO	R\$ 35,00	2.100,00
38	UNIDADES DE CICA REVOLUTA	R\$ 150,00	5.700,00
20	UNIDADES DE PATA DE ELEFANTE	R\$ 200,00	4.000,00
10	UNIDADE DE PALMEIRA IMPERIAL 4 METROS DE ALTURA	R\$ 300,00	3.000,00
4	UNIDADES DE CHAPÉU DE PRAIA 4 METROS DE ALTURA	R\$ 120,00	480,00
4	UNIDADES DE Ipê 4 METROS DE ALTURA	R\$ 150,00	600,00
1500	METROS DE EXTRAÇÃO E PLNTIO DE GRAMA MATO GROSSO (MÃO DE OBRA)	5,00	7.500,00

OBS=O TRATOR E A CORTADEIRA DE GRAMA SERA FORNECIDA PELO MUNICIPIO DE IBAITI

17/12/2017
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA
 CONFERE COM ORIGINAL
 EM 16/12/2017

Sidine Braz Goulart
 Sec. Municipal de Finanças
 Port. nº 007, 02/01/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente; Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 14 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Depto de Obras e Projetos
Portaria 042, de 11 de janeiro de 2017



Município de Ibaíti

Solicitação 20/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
20	Contratação de Serviço	21/01/2019	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
38666-9	ANTONIO CARLOS DONOLA	16/2019	
Local			
Código	Nome		
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS O A		
Entrega			
Local	Prazo		
	2 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de retirada/extração de grama, tipo Mato Grosso, em terreno de propriedade do Município de Ibaíti (Campo de Futebol do Distrito do Campinho) e plantio nos seguintes locais:

- talude (barranco) das obras de construção do novo campo de futebol no Distrito do Campinho, para conter a erosão pluvial;
- trevo de acesso e saída do Município próximo à Pista de Skate;
- talude e paisagismo no Campo de Futebol que será construído no Conjunto João Edmundo de Carvalho, através do Programa "Meu Campinho".

Cabe destacar que o está sendo licitado é apenas a mão-de-obra para a retirada e plantio, sendo o transporte responsabilidade do Município de Ibaíti.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1.700,00	3,68	6.256,00
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO"				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	800,00	3,68	2.944,00
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDA DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	2.500,00	3,68	9.200,00
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	5.000,00	3,68	18.400,00
	MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO				
TOTAL					36.800,00
TOTAL GERAL					36.800,00


ANTONIO CARLOS DONOLA
Solicitante

- 5 -

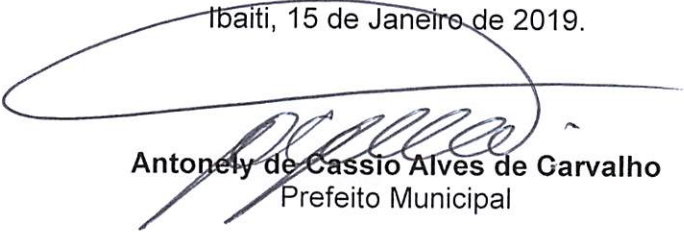
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Dônola, M.D. Diretor do Departamento de Obras e Projetos, visando à contratação de mão-de-obra para extração de grama tipo Mato Grosso do campo de futebol em obras no Distrito do Campinho e plantio nos locais indicados no Termo de Referência por ele apresentado,

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 15 de Janeiro de 2019.



Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 6 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a contratação de mão-de-obra para extração de grama.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 15 de Janeiro de 2019.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

- 7 -

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 017/2019

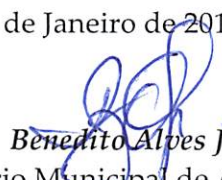
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de Janeiro de 2019.


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

- 8 -

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Em atenção às orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente à CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, perfazendo o valor máximo de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)
(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de Janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



CHECK-LIST – PREGÃO PRESENCIAL	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	017/2019
Pregão nº:	003/2019
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X		
3.	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	X		
4.	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	X		
5.	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	X		
6.	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	X		
7.	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	X		
8.	O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	X		
9.	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	X		
10.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
11.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
12.	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	X		
13.	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
14.	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
15.	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V			
16.	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Até R\$ 160 mil (DOU e internet); De R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local); Acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I			
17.	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
18.	Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X			
19.	Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI			
20.	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
21.	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
22.	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
23.	O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
24.	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
25.	Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
26.	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
27.	Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
28.	Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019)**, Licitação na modalidade **Pregão**, por **Menor Preço Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 1073/2018, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019)

DATA DA ABERTURA: 09:00 (seis dias de fevereiro de 2019) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal

- 2 -

de Ibaíti (PR), no endereço da Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaíti/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

- 1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 2.1.1.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

- f) Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores

- 4 -

à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, 12 Meses**, com o critério de julgamento de **Por lote**, nos critérios, quantidades, previsão contratual, especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

3.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**;

3.3. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 -

- 4.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou na Divisão de Licitações do Município de Ibaity – Estado do Paraná, localizada no Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, Ibaity/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br;
- 5.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaity, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 5.4. A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaity, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou

- 6 -

instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

5.6.2. Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.

5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),
- 2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);
- 3- Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4- Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;
- 5- E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 6.1.1.** Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 6.1.2.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.1.4.** Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 6.1.5.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO seis dias de fevereiro de 2019**

- 7.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 7.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;
 - 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
 - 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
 - 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 7.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Ibaity, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 7.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 8 -

Município de Ibaiti, através do site www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitação do Município, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc

- 7.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 7.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 7.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 7.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

- 7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 8.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

8.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- h) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

- 8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as

razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

- 8.1.2.2.** As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, nas mesmas quantidades e critérios do objeto desta licitação.

- 8.1.4.1.1.** Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de

apoio.

- 8.1.4.1.2.** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 8.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 8.2.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 8.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 8.3.1.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 8.4.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

- 8.5.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 06/02/2019

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

- 12 -

- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- 9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Ibaity, dentro do prazo estipulado em Lei.

10.1.3. *NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.*

10.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até dois dias após a emissão da Ordem de Serviço;

11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

11.2.3. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

11.2.4. O serviço/produtos contratado/adquiridos deverá ser realizado/entregues nos locais determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaity;

11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;

11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 15 -

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16 -

14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.1.1.** Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;
- 14.1.2.** Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- 14.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.1.6.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3.** O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

CONTRATUAL

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 17.1.1.** Advertência;
- 17.1.2.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 17.1.3. Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 17.1.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 0124/2016, de 22 de Janeiro de 2016.
- 19. DA RESCISÃO**
- 19.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 20.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 20.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 21.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 21.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2.** É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as

- 20 -

propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

- 22.5.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaity, Paraná.
- 22.7.** As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

- 23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1.** Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
 - h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
 - i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Ibaity, 24 de Janeiro de 2019.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 21 -

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E

DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente,
autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde
de Ibaiti, referente ao **Pregão Nº 3/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de
nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura
e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular
lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

- 22 -

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO Nº 3/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 23 -

ANEXO III

PREGÃO Nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 24 -

ANEXO IV

PREGÃO Nº 3/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 25 -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, sediada à _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 26 -

ANEXO VI

PREGÃO Nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Nº 3/2019-**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

- 27 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Nº 3/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Nº 3/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de retirada/extração de grama, tipo Mato Grosso, em terreno de propriedade do Município de Ibaity (Campo de Futebol do Distrito do Campinho) e plantio nos seguintes locais:

- talude (barranco) das obras de construção do novo campo de futebol no Distrito do Campinho, para conter a erosão pluvial;
- trevo de acesso e saída do Município próximo à Pista de Skate;
- talude e paisagismo no Campo de Futebol que será construído no Conjunto João Edmundo de Carvalho, através do Programa "Meu Campinho".

Cabe destacar que o está sendo licitado é apenas a mão-de-obra para a retirada e plantio, sendo o transporte responsabilidade do Município de Ibaity.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	5.000,00	SERV.	3,68	18.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL	2.500,00	SERV.	3,68	9.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL	1.700,00	SERV.	3,68	6.256,00

- 29 -

	QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDA DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERV.	3,68	2.944,00
TOTAL					36.800,00

* **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos locais indicados no Item 3 deste Termo de Referência.

* **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dois dias após a emissão da Ordem de Serviço;

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação formal, de acordo com as necessidades da Administração e efetuada em até **2 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pelo Diretor do Departamento de Obras e Projetos, Senhor Antônio Carlos Dônola.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

- 30 -

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity/PR.

Ibaity, 24 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Depto de Obras e Projetos
Portaria 042, de 11 de janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de
Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO**, pelo prazo máximo de 12 Meses, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 3/2019-PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo prazo máximo de execução/entrega de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 3/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do Pregão nº 3/2019, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos será realizadas diretamente no (DESCREVER LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 3/2019**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, __ de _____ de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
REPRESENTANTE)

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Referência: Processo Administrativo N° 017/2019

Processo Licitatório n.º 003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por Lote

Valor: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de mão-de-obra para extração de grama tipo mato grosso do Campo de Futebol em obras no Distrito do Campinho e plantio nos locais indicados no Termo de Referência.

Interessado: Departamento de Obras e Projetos.

DESPACHO TERMINATIVO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, minuta de edital e de contrato vinculado ao Processo Licitatório em destaque (Pregão Presencial), cujo objeto consiste na Contratação de mão-de-obra para extração de grama tipo mato grosso do Campo de Futebol em obras no Distrito do Campinho e plantio nos locais indicados no Termo de Referência.
2. Após empreender-se análise do edital e minuta do contrato em comento, constatou-se que o mesmo guarda conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei n° 10.520/2002, e demais normas jurídicas primárias e atos normativos pertinentes, razão pela qual segue aprovado o ato convocatório em questão e seus anexos (documentos de fls. 36/45), no que tange aos aspectos formais, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
3. Registre-se, que incumbe ao órgão consulente zelar pelo cumprimento das demais exigências legais, inclusive quanto à descrição do objeto, sua divisão ou agrupamento em itens ou lotes e à fixação de valores máximos.
4. Ressalta-se ainda, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.
5. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município, ressaltando que esta Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.
6. Ante o exposto, o processo atende as exigências contidas na Lei n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer, SMJ.

Ibaity (PR), 24 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

fone (43) 3546-7450 – www.ibaiti.pr.gov.br
Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP 84.900-000, Ibaiti/PR



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando à CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 003/2019**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado pelo Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de Janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

PORTARIA Nº 1340, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29.

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora ROSANGELA TEIXEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 24 de janeiro de 2020.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (25.1.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1340, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

- Pregoeiro:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29.

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora ROSANGELA TEIXEIRA.

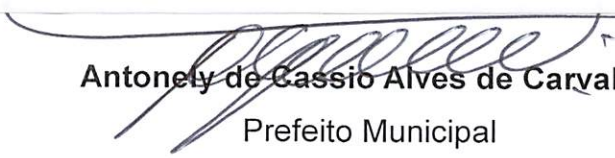
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 24 de janeiro de 2020.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (25.1.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 2 -

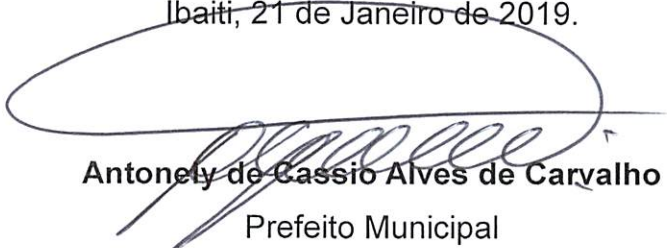
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos no Termo de Referência apresentado pelo Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 21 de Janeiro de 2019.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município.

Ibaity, 24 de janeiro de 2019.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2018

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Loteamento Parque São Miguel, de propriedade do Município de Ibaity. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica Por lote

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/02/2019 (vinte e cinco dias de fevereiro de 2019).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/02/2019 (vinte e cinco dias de fevereiro de 2019).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 25/02/2019 (vinte e cinco dias de fevereiro de 2019).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br; .

Ibaity, 24 de janeiro de 2019

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2019 (seis dias de fevereiro de 2019).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município.

Ibaity, 24 de janeiro de 2019.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	17		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400115452001120333390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.800,00		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2019	Data Registro	24/01/2019
Data Abertura	06/02/2019	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			



CREDENCIAMENTO



Voltar

Detalhes do Impedido de Licitar

Informações Gerais	
Município	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Entidade	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL
Nº Processo Sanção	2018/04/6979
Nº Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	17.780.287/0001-12
Nome	INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Data Publicação Ato Declaratório	15/06/2018
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO
Número do Ato Declaratório	191
Ano do Ato Declaratório	2018
Tipo de Impedimento	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado
Data início impedimento	15/06/2018
Data fim impedimento	14/06/2020

Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	☐ Por Prazo Determinado ☐ Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	
Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17780287000112

Data da consulta: 06/02/2019 09:10:02

Data da última atualização: 06/02/2019 04:46:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

0 2 R.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Em 06 de junho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente estamos encaminhando, anexo, cópia do Decreto 191/18, para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,


JOUBERT ALVES BRITO

Diretor do Dep. Municipal de Gestão
Responsável p/ Secretária Municipal de Gestão
Portaria nº 75/18

Prezado(a) Senhor(a)
INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Rua Alberto Carazzai, 615
Cornélio Procópio/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 191/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com os trâmites constantes no protocolo nº 2018/04/6979, de 27/03/18 e,

Considerando o procedimento administrativo instaurado para apurar a recusa por parte da empresa Insect-Comércio, Dedetização e Serviços Ltda ME, em assinar o Contrato Administrativo nº 008/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2017, iniciado nos termos da Notificação nº 004/2018 (fls. 42);

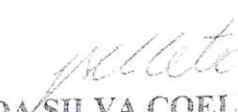
Considerando que a defesa apresentada pela empresa notificada (folhas 45 /50) não foi acolhida pelo Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas, tendo este adotado como fundamento de sua decisão os pareceres jurídicos constantes no procedimento administrativo (07/08; 52/55 e 57/58), que apontam para possibilidade de aplicar sanção, tendo em vista ter restado inequívoca a recusa injustificada da empresa em assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **IMPOSTA** a penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **Insect-Comércio, Dedetização e Serviços Ltda ME, CNPJ nº 17.780.287/0001-12**, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/93 e na Cláusula 22, Subitem 22.02.C do Edital da Tomada de Preços nº 004/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de
junho de 2018. -


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598599494

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6494134-8 SESP PR

CPE 953.932.699-00 DATA NASCIMENTO 13/01/1974

FILIAÇÃO
VITAL JOSE FILHO
MARIA FERREIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 02664493316 VALIDADE 08/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 20/10/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL URAI, PR DATA EMISSÃO 08/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

81573085064 PR914482887

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1598599494

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

1

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem a sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000. Fica alterada a sede para à Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, na cidade de Uraí – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir do presente instrumento o objeto social da sociedade empresária passa a ser: Comercio Varejista de: Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comercio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (47.44-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (81.22-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (01.61-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (01.61-0/99), Capina Química (01.61-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (81.29-0/00), Limpeza de Fossas Sêpticas, Galerias, Boca de Lobo (37.02-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (38.11-4/00), Pintura em edificações comerciais (43.30-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (42.13-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (42.11-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (81.30-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (43.30-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (81.21-4/00), Reformas em prédios e edificações (41.20-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (43.30-4/02), Instalação em gesso e estuque (43.30-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (43.99-1/99) Serviços de Terraplanagem (43.13-4/00), Perfuração de Fossas (43.19-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (43.99-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (77.39-0/99), Call Center (82.20-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ
065

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 30.000 cotas no valor de 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando assim R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 10,00 (Dez reais) cada uma, o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
A sócia ANACLAUDIA COSTA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	47.500	95,00	475.000,00
Ana Claudia Costa	2.500	5,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	500.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**



na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, e terá sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000.

Paragrafo Único: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	47.500	95,00	475.000,00
Ana Claudia Costa	2.500	5,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é Comercio Varejista de: Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residenciais e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 - NIRE 41207565051**



prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON EURIPEDES FERREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051

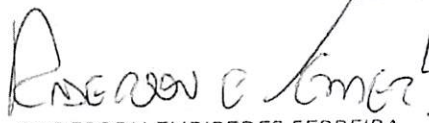
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Uraí Pr, 09 de Junho de 2.018

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA



ANACLAUDIA COSTA


Elaborado por:


Ivan Carlos Pacheco

CRC/PR 041540/O-8

CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

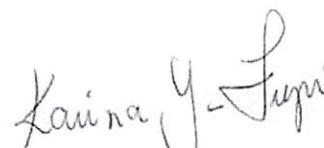
Testemunhas:


Thais Andressa Mukai

CPF 009.991.239-20

RG 8.376.6338-8

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**



Karina Yumi Fujii

CPF 060.266.329-34

RG 8.679.733-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE URAÍ - PR
AV. BRASIL, 760, Centro - Uraí-PR - CEP 85.280-000 FONE: (43) 3541-3149
NATHALIA TURQUINO DE BARROS ORTENZI - TABELIÁ TITULAR

Selo XxZOX.zxRPs.Le842. Controle: ud4dl.JD835
Consulte esse selo em <http://Munapen.com.br>

Reconheço por Verdadeiro as assinaturas de ANDERSON EURIPEDES FERREIRA e ANACLAUDIA COSTA. Dou fé, Uraí-Paraná, 09 de julho de 2018




PATRICIA GRACELI DA COSTA
Escritor

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
URAI-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB N° 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO Nº 3/2019

PREZADOS SENHORES,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Uraí, 06 de Fevereiro de 2019

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
43 3132-0120

17.780.287/0001-12
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO
E SERVICOS LTDA
Rua Mitsuo Koga, 115 - Cep 86.280-000
Loteamento São Judas Tadeu - Uraí - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756505-1	CNPJ 17.780.287/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2013	Data de Início de Atividade 18/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MITSUO KOGA, 115, LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, URAI, PR, 86.280-000			
Objeto Social Comércio Varejista Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (47.44-0/05), Prestação de Serviços Imunização e Controle de Pragas (81.22-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (01.61-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (01.61-0/99), Capina Química (01.61-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residenciais e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (81.29-0/00), Limpeza de Fossas Sêpticas, Galerias, Boca de Lobo (37.02-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (38.11-4/00), Pintura em edificações comerciais (43.30-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (42.13-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (42.11-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (81.30-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (43.30-4/99) Limpeza de Prédios Residenciais e Comerciais (81.21-4/00), Reformas em prédios e edificações (41.20-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (43.30-4/02), Instalação em gesso e estuque (43.30-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (43.99-1/99) Serviços de Terraplanagem (43.13-4/00), Perfuração de Fossas (43.19-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (43.99-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (77.39-0/99), Call Center (82.20-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00)			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA 259.934.098-51	475.000,00	SOCIO	Administrador
ANACLAUDIA COSTA 044.171.699-77	25.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de janeiro de 2019

19/012664-7

*19012664

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756505-1	CNPJ 17.780.287/0001-12
Último Arquivamento Data: 27/07/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de janeiro de 2019

19/012664-7

***19012664**


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL






PROCURAÇÃO
Extrajudicial Para Participação em Licitação Pública.

OUTORGANTE: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Inscrita no CNPJ (M.F) sob nº 17.780.287/0001-12

Representante legalmente e Constituído de Contrato Social: Anderson Eurípedes Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Microempresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.268.828-7, Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob nº 259.934.098-51, residente à Rua Tóquio nº 516, Jardim Novo Horizonte, Uraí, Estado do Paraná.

OUTORGADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

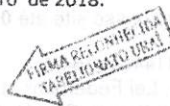
Analista Comercial, morador na cidade de URAÍ, Paraná, portador do RG nº 64.94.13.48, Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob NUM 953932699-00.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador e outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; podendo formular lances, negociar preços, fazer impugnações, reclamações, assinar transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem validade até 05/09/2019.

Cornélio Procópio, 01 de outubro de 2018.

Anderson Eurípedes Ferreira

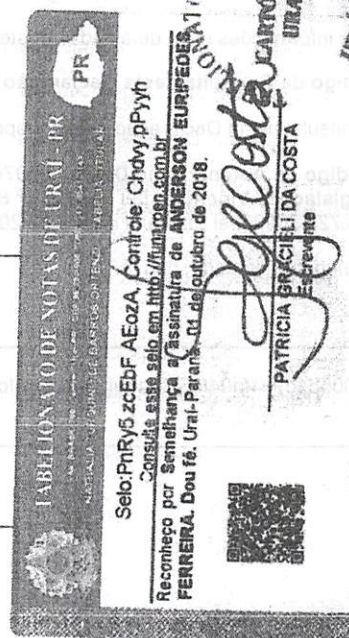


Anderson Eurípedes Ferreira – Microempresário/Sócio-Proprietário
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 17.780.287/0001-12

Flavio Ferreira dos Santos

OUTORGADO
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

RG nº 64.94.13/48 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 953.932.699-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**), dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2018 13:25:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1086920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/10/2019 11:45:15 (hora local)**.

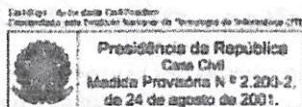
¹**Código de Autenticação Digital:** 82070110181144510764-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc82f7a23b2493991b688c7c7a470ef08a9e7f35a1880967d3a61bcc1225c34cf2f3fe19ffba462831d7f037a07fc83f97eb445bbdfb29e4d9e88d0b8ec32d





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

31685221000174

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31685221000174!

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31685221000174

Data da consulta: 06/02/2019 09:10:02

Data da última atualização: 06/02/2019 04:46:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

CKS CONSTRUTORA LTDA

Rua Campos Sales, nº. 41 – Centro – Ibaiti/PR – CEP 84900-000
Tel: (43) 99150-3023 – E-mail: cksconstrutora2018@hotmail.com
CNPJ: 31.685.221/0001-74 – I.E.: ISENT0



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

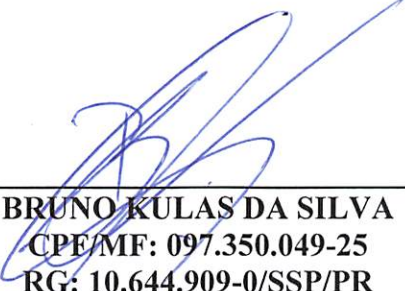
Ibaiti/PR, 04 de fevereiro de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO Nº 3/2019

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



BRUNO KULAS DA SILVA
CPE/MF: 097.350.049-25
RG: 10.644.909-0/SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL





1

CKS CONSTRUTORA LTDA CONTRATO SOCIAL

BRUNO KULAS DA SILVA, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, solteiro, nascido em 25/03/1995, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.644.909-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 097.350.049-25, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, sito a Rua Alcebíades Rodrigues de Melo, nº. 02, quadra G, lote 02, bairro João Edmundo de Carvalho, CEP 84.900-000; **CRISTIANO DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1989, natural de Ibaiti/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.401.100-4/SSP/PR e do CPF/MF nº. 076.069.989-57, residente e domiciliado sito a Rua Campos Sales, nº. 41, centro, CEP 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná e **SERGIO ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.968.551-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 003.847.739-40, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, sito a Rua Ana Nery, nº. 172, centro, CEP 84.900-000; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CKS CONSTRUTORA LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Rua Campos Sales, nº. 41, centro, CEP 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente deste país, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
BRUNO KULAS DA SILVA	30.000	30.000,00
CRISTIANO DE AQUINO	30.000	30.000,00
SERGIO ADRIANO DA COSTA	30.000	30.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2

**CKS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

- OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **BRUNO KULAS DA SILVA, CRISTIANO DE AQUINO e SERGIO ADRIANO DA COSTA**, com poderes e atribuições de representarem individualmente ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CKS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



4

CKS CONSTRUTORA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado no CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



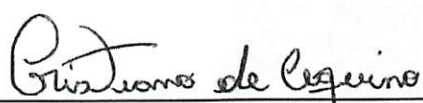
5

**CKS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Ibaiti/PR, 11 de setembro de 2018.



BRUNO KULAS DA SILVA



CRISTIANO DE AQUINO



SERGIO ADRIANO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaity - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERL ADEIRA de:
[G1xwz41]-BRUNO KULAS DA SILVA.....
Ibaity-PR, 26 de Setembro de 2018.
Em testemunho da verdade de
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
lopeW . 9hvPh . nmEEL - jvsEC . R2vVcE
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaity - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERL ADEIRA de:
[GK3cPTH0]-SERGIO ADRIANO DA COSTA.....
Ibaity-PR, 27 de Setembro de 2018.
Em testemunho da verdade de
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
Yopc9 . CsFGU . Q5sNa - 8RtX . 2VvLCm
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaity - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERL ADEIRA de:
[GL9inm00]-CRISTIANO DE AQUINO.....
Ibaity-PR, 28 de Setembro de 2018.
Em testemunho da verdade de
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
9ophZ . 6Hf8s . pcdsL - jvYHw . 4U8E2
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 10:27 SOB Nº 41208903881.
PROTOCOLO: 185663630 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804190661. NIRE: 41208903881.
CKS CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1388583058

NOME
BRUNO KULAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10644909-0 SESP PR

CPF
097.350.049-25

DATA NASCIMENTO
25/03/1995

FILIAÇÃO
JOSE APARECIDO DA SILVA
LUCIANE KULAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06108093296

VALIDADE
13/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAÍTI, PR

DATA EMISSÃO
13/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
59557191755
PR912305800

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388583058

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2018

L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1388583058

NOME
BRUNO KULAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
10644909-0 SESP PR

CPF
097.350.049-25

DATA NASCIMENTO
25/03/1995

FILIAÇÃO
JOSE APARECIDO DA SILVA
LUCIANE KULAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AH

Nº REGISTRO
06108093296

VALIDADE
13/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAÍ, PR

DATA EMISSÃO
13/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
ARROS (RAB)

59557191755
PR912305800

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388583058

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/FEV/2019



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são **vigentes** na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CKS CONSTRUTORA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0890388-1

CNPJ

31.685.221/0001-74

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

04/10/2018

Data de Início de Atividade

04/10/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CAMPOS SALES, 41, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000

Objeto Social

OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital: R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

BRUNO KULAS DA SILVA
097.350.049-25

30.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CRISTIANO DE AQUINO
076.069.989-57

30.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SERGIO ADRIANO DA COSTA
003.847.739-40

30.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/10/2018

Número: 41208903881

Ato: CONTRATO

Evento (s):

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 28 de janeiro de 2019

19/098686-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/FEV/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15703799000150
	Nome			
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15703799000150!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15703799000150

Data da consulta: 06/02/2019 09:10:02

Data da última atualização: 06/02/2019 04:46:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI

IBAITI 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) ANTONIO RUSSUMANDO MALIAS NETO ,portador da Cédula de Indetidade Rg nº 9.338.662-OSSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº053.280.889-48 ,a partiipar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti(PR),referente ao **Pregão nº3/2019-PMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir á licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Antonio Russumano Malias Neto

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoneregao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[3byokyf0] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 05 de Fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade.

Vera Lucia de Oliveira
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
CGB5c . 6Uf8s . 5UZFr - 2IVHI . cPc
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IBAITI 31 DE JANEIRO DE 2019

Ao (A)Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Do Municipio de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.:PREGÃO Nº3/2019

Declaramos ,sob as penas da Lei, conhecer as condições constantes deste PREGÃO e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessarios para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

CPF:076.005.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 076.005.259-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA ÁREA URBANA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



1

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



2

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



4

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9338662-0 SESP PR

CFF
053.280.889-48

DATA NASCIMENTO
30/05/1988

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE CASTRO
MALIAS
DULCINEIA RIBEIRO DE
LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04399187293 24/07/2023 07/07/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Antonio R. Malias Neto

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
24/07/2018

Assinatura do Emissor: [Signature]

60462688044
PR914858587

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1687955987

PROIBIDO PLASTIFICAR 1687955987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019,

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROPOSTAS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

E-mail: neto_arm@hotmail.com

Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone:

Fax:

Celular: 43991352098

Inscrição Estadual: 9065449380

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANTONIO RUSSUMANNI MALIAS NETO

CPF: 053.280.889-48

RG:

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 744 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	5.000,00	SERV	3,68		2,39	11.950,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL	2.500,00	SERV	3,68		2,39	5.975,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	1.700,00	SERV	3,68		2,39	4.063,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERV	3,68		2,39	1.912,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 23.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 23.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

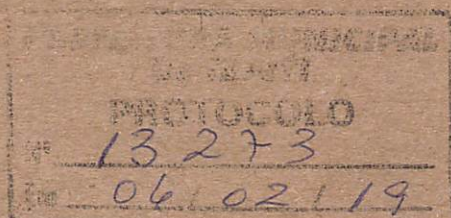





ENVELOPE Nº 0

CONSTR
FLANKLIN DE J
CNPJ N
Rua Rui Barbosa, 744 –

EDITAL D
DATA 06/
/CEP 8



08:45



2- PROPOSTA DE PREÇO

UTORA MONTEIRO
SUS MONTEIRO – EIRELI

5.703.799/0001-50

Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

E PREGÃO Nº 03/2019

2/2019 AS 09:00 horas

84.900-000 IBAITI/PR

Município de Ibaí
Pregão Presencial 3/2019

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.685.221/0001-74 Fornecedor: CKS CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA CAMPOS SALES 41 - CENTRO - IBAÍ/PR - CEP 84900-000
Inscrição Estadual: ISENTO

E-mail: CKSCONSTRUTORA2018@HOTMAIL.COM
Telefone: 4335462964 Fax: Celular: (43)99150-3023
Telefone contador: 4335462964

Representante: BRUNO KULAS DA SILVA CPF: 097.350.049-25 RG: 10.644.909-0

Endereço representante: Rua Alcebiades Rodrigues de Melo 02 quadra G, lote 02 - João Edmundo de Carvalho - IBAÍ/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: (43)99150-3023

E-mail representante: CKSCONSTRUTORA2018@HOTMAIL.COM

Banco: Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	5.000,00	SERV	3,68	CKS	3,13	15.650,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSIÃO PLUVIAL	2.500,00	SERV	3,68	CKS	3,13	7.825,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	1.700,00	SERV	3,68	CKS	3,13	5.321,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERV	3,68	CKS	3,13	2.504,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.300,00

TOTAL DA PROPOSTA : 31.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

CKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.685.221/0001-74

CKS CONSTRUTORA LTDA

Rua Campos Sales, nº. 41 – Centro – Ibaiti/PR – CEP 84900-000
Tel: (43) 99150-3023 – E-mail: cksconstrutora2018@hotmail.com
CNPJ: 31.685.221/0001-74 – I.E.: ISENTO



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CKS CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Campos Sales, nº. 41, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, CNPJ sob nº 31.685.221/0001-74, I.E.: ISENTO, telefone (43)99150-3023, e-mail: cksconstrutora2018@hotmail.com, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Ibaiti/PR, 04 de fevereiro de 2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao **PREGÃO Nº. 3/2019**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Nº 3/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

- Prazo de Entrega: Conforme edital.

CKS CONSTRUTORA LTDA

Rua Campos Sales, nº. 41 – Centro – Ibaiti/PR – CEP 84900-000
Tel: (43) 99150-3023 – E-mail: cksconstrutora2018@hotmail.com
CNPJ: 31.685.221/0001-74 – I.E.: ISENTO



- Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídas todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.
- Declaramos que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como as marcas.

Atenciosamente,



BRUNO KULAS DA SILVA
CPF/MF: 097.350.049-25
RG: 10.644.909-0/SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL: CKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.685.221/0001-74 – I.E.: ISENTO
END: RUA CAMPOS SALES, Nº. 41 – CENTRO
CIDADE/UF: IBAITI/PR CEP: 84900-000
E-MAIL: CKSCONSTRUTORA2018@HOTMAIL.COM
TEL: (43) 99150-3023
PREGÃO Nº3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.



08.21

№	061.02118
№	13.271
PROTOKOLO	
DE ISMAILI	
MUNICIPAL	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.780.287/0001-12 Fornecedor: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 - SÃO JUDAS TADEU - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone: 43 3132-0120

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90702071-14

Contador: Ivan Carlos Pacheco

Telefone contador: 43 3542-3496

Representante: ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA

CPF: 259.934.098-51

RG: 7.268.828-7

Endereço representante: RUA TÓKIO 516 - JARDIM NOVO HORIZONTE - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone representante: 43 9 8413-9290

E-mail representante: atendimentoinsect@gmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6387-8 - BRADESCO S/A - Uraí/PR

Conta: 752-8

Data de abertura: 18/03/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	5.000,00	SERV	3,68	INSECT	AÇÃO	3,68	18.400,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL	2.500,00	SERV	3,68	INSECT	AÇÃO	3,68	9.200,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	1.700,00	SERV	3,68	INSECT	AÇÃO	3,68	6.256,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERV	3,68	INSECT	AÇÃO	3,68	2.944,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 36.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 36.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12

17.780.287/0001-12
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO
E SERVICOS LTDA

Rua Mitsuo Koga, 115 - Cep 85.280-000

Distrito São Judas Tadeu - Uraí - PR



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708071-14
RUA MITSUO KOGA Nº 115 – BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU – URAÍ-PR CEP: 86280-000
TELEFONE: 43 3132-0120 E-MAIL: atendimentoinsect@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO S/A AG: 6387-8 C/C 752-8 – Av. Argemiro Sandoval nº 718 – Uraí-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Nº 3/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

LOTE: 1 – LOTE 001						
ITEM	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO MÁX	PREÇO MÁX TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO.	5.000,00	SERVIÇO	INSECT AÇÃO	3,68	18.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROÇÃO PLUVIAL.	2.500,00	SERVIÇO	INSECT AÇÃO	3,68	9.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO"	1.700,00	SERVIÇO	INSECT AÇÃO	3,68	6.256,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDA DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	800,00	SERVIÇO	INSECT AÇÃO	3,68	2.944,00
TOTAL						36.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA PROSTA: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Local de execução: Conforme Edital.

Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dois dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Vigência Contratual prevista: 12 (doze) meses.



Uraí, 06 de Fevereiro de 2019

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
43 3132-0120

17.780.287/0001-12
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO
E SERVICOS LTDA
Rua Mitsuo Koga, 115 - Cep 86.280-000
Loteamento São Judas Tadeu - Uraí - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD – IBAITI PARANÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
RUA MITSUO KOGA Nº 115 – BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU – URAÍ-PR CEP
TELEFONE: 43 3132-0120 E-MAIL: atendimentoinsect@gmail.com
REGÃO Nº 3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO: 06/02/2019



: 86280-000

PIRELLA GÖTTSCHE LOWE
PUBBLICITÀ MUNICIPALE
DI GENOVA
PROTOCOLLO
13269
06 02 19
08:12



HABILITAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 076.005.259-09			
ENFANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uf. da Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICÍPIO Ibaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uf. da Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICÍPIO Ibaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO		NÚMERO 05	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 744	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibatí
MUNICÍPIO Ibatí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA ÁREA URBANA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



5

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1455 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaíti-PR, 28 de Fevereiro de 2018
Em testemunho da verdade:
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ.yUq8s.KDZFu-aGzHI.aRCEV
Consulte esse selo e <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.084.839-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2007

NOME FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO CARLOS APARECIDO MONTEIRO

NATURALIDADE LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

IBAITÉ/PR

COMARCA-IBAITÉ/PR, DA SEDE

C.MASC 9427, LIVRO=841, FOLHA=294

CPF

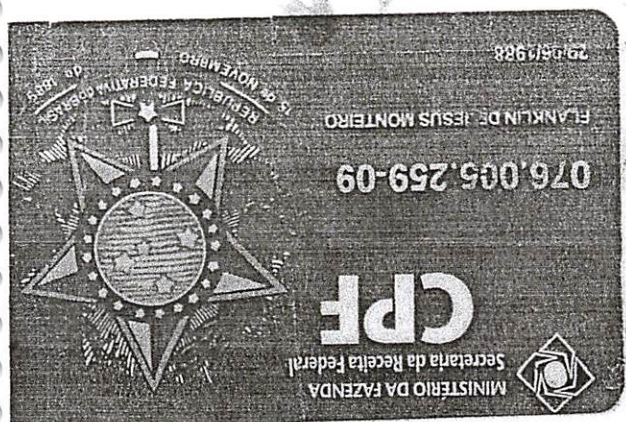
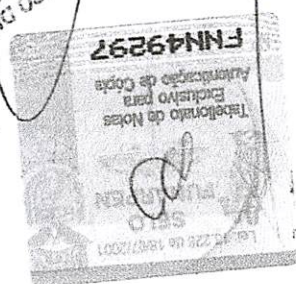
DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

ASSINATURA DO DIRET

LEI Nº 7.716 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

CERTIFICADO Nº 004/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Endereço:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO

Município / U.F:

IBAÍTI/PR

Nire:

15.703.799/0001-50

Capital Social:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

OBJETO SOCIAL:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.91-6-00 - Obras de fundações

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

41.20-4-00 - Construção de edifícios

1.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressavalas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade Inicial: 16/03/2018

validade Atual: 27/03/2019

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 16 de Março de 2017

DATA RENOVAÇÃO CADASTRO: 27 de Março de 2018

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAÍ, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de janeiro de 2019

19/017825-6
*19017825

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 190178256 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente 16/01/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 071 / 2019

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - 48119

CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

16/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. - Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IBAITI 31 DE JANEIRO DE 2019

Ao (A)Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Do Municipio de Ibaiti,Estado do Paraná

Ref.:PREGÃO Nº3/2019

Declaramos ,sob as penas da Lei, conhecer as condições constantes deste PREGÃO e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessarios para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º,inciso VII, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

CPF:076.005.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PREGÃO nº3/2019 –PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.92

A Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, **DECLARA**, especialmente para o **PRERGÃO nº3/2019-PMI**, que seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Cordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, Afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art.92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

IBAITI, 31 DE JANEIRO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PREGÃO Nº3/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para **PREGÃO nº3/2019-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI 04 DE FEVEREIRO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RGNº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº03/2019

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, sediada á RUA RUI BARBOSA nº730, DECLARA, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores.

IBAITI 31 DE JANEIRO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PREGÃO nº03/2019-PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADOR MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO nº3/2019-PMI**,

Que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0004-50, com sede na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa nº744, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBAITI 31 DE JANEIRO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:53 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **7D89.525C.FD8A.0F92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2019 a 16/02/2019

Certificação Número: 2019011808382894051840

Informação obtida em 23/01/2019, às 16:53:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019396557-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3758/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 19/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5C4425BP5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48119

15.703.799/0001-50

9065449380

233

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaí - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Trib.
RG 1.342

Ibaí, 19 de Dezembro de 2018

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAÍ-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 166691024/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:53:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90654493-80	15.703.799/0001-50	02/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
30/01/2019 10:51:04



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAÍTI

Termo de Autenticação 18/024856-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI
02 MAIO 2018

Caroline Roberta Zaninetti Reis
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/18

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	339.005,15
01/01/2017	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	474.055,40
01/01/2017	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	25.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.326,66
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100040	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.769,93
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100041	Balanco de Abertura em 01/01/2017	417,44
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	133.544,67
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100043	Balanco de Abertura em 01/01/2017	783,20
01/01/2017	2.1.01.007.00562	9.1.01.001.02951		0100044	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.600,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100045	Balanco de Abertura em 01/01/2017	12.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100046	Balanco de Abertura em 01/01/2017	312,78
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100047	Balanco de Abertura em 01/01/2017	300.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100048	Valor que se transfere	409.505,87
01/01/2017	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100056	Correção de valor cf periodo	3.201,47
04/01/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100028	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2016	5.326,66
04/01/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2016	783,20
05/01/2017	2.1.01.007.00563	2.1.01.007.00562		0100049	Valor que se transfere cf periodo	10.600,00
05/01/2017	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100050	Pagamento de aluguel em atraso cf mês	1.400,00
07/01/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100029	Pagamento SEFIP ref. 12/2016	417,44
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01003		0100057	Parcel. - Simples Nacional (Especial)	71.184,49
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01002		0100058	Parcel. - Simples Nacional (Normal)	59.159,71
11/01/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0100052	Aquisição de material a ser aplicado	23.679,89
11/01/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100053	Prestação de serviços cf. nf 0181	36.430,60
11/01/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0100054	Custo do material aplicado	23.679,89
11/01/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	355,74
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0100059	Juros e multa sobre parcela cf mês	256,59
11/01/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0100060	Parc. 01/60 - Simples Nacional (Normal)	1.223,35
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0100061	Juros e multa sobre parcela cf mês	274,19
11/01/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0100062	Parc. 01/60 - Simples Nacional Especial	791,14
15/01/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0100051	Pgto. Ferias cf periodo	1.476,17
20/01/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100031	Pagamento GPS ref. 12/2016	1.769,93
25/01/2017	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento conta de água, luz e telefone	312,78
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100016	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100017	SALARIO a pagar	3.176,40
31/01/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100018	PRO LABORE a pagar	937,00
31/01/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0100019	Desconto de INSS	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100020	Ferias do mes a pagar	1.604,53
31/01/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0100021	Desconto adiantamento de ferias	1.476,17
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100022	FGTS s/ ferias	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100023	F.G.T.S. a pagar	254,11
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100024	Desconto de I.N.S.S.	270,87
31/01/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100025	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100026	INSS empresa a pagar	1.143,59
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100027	Terceiros a recolher	277,29
31/01/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100032	PIS Faturamento ref. 01/2017	236,80
31/01/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100033	Cofins Faturamento ref. 01/2017	1.092,92
31/01/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100063	Honorario contabil ref. 01/2017 a pagar	400,00
31/01/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100065	Recebimento de clientes cf mês	52.100,50
04/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	3.343,53
04/02/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	833,93
05/02/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200022	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200010	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	382,47
08/02/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0200015	Aquisição de material a ser aplicado	853,36
08/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200016	Prestação de serviços cf. nf 0185	1.422,27
08/02/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0200017	Custo do material aplicado	853,36
08/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	17,07
15/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200019	Prestação de serviços cf. nf 0186	2.399,80
15/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	71,99
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200009	Pagamento GPS ref. 01/2017 a pagar	1.923,18
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	438,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	4.379,80
28/02/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200003	PRO LABORE a pagar	937,00
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200004	F.G.T.S. a pagar	350,38
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
28/02/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	1.063,36
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200008	Terceiros a recolher	254,03
28/02/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200013	PIS Faturamento ref. 02/2017	106,26
28/02/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200014	Cofins Faturamento ref. 02/2017	490,42



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 3

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
28/02/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200021	Honorario contabil ref. 02/2017 a pagar	400,00
28/02/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200023	Recebimento de clientes cf mês	53.488,15
04/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	4.450,66
04/03/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0300012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	833,93
05/03/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300026	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300010	Pagamento SEFIP ref. 02/2017	350,38
14/03/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0300017	Aquisição de material a ser aplicado	8.141,50
14/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300018	Prestação de serviços cf. nf 0187	12.525,38
14/03/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0300019	Custo do material aplicado	8.141,50
14/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	131,52
16/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300021	Prestação de serviços cf. nf 0188	1.500,00
16/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	45,00
20/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300009	Pagamento GPS ref. 02/2017	1.787,60
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	4.379,80
31/03/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0300003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/03/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300008	Terceiros a recolher	254,03
31/03/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300013	PIS Faturamento ref. 03/2017	96,36
31/03/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300014	Cofins Faturamento ref. 03/2017	444,76
31/03/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300015	IRPJ ref. 1º Trimestre/2017	3.304,69
31/03/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300016	CSLL ref. 1º Trimestre/2017	2.181,09
31/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300023	Prestação de serviços cf. nf 0191	800,00
31/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
31/03/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300025	Honorario contabil ref. 03/2017 a pagar	400,00
31/03/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0300027	Recebimento de clientes cf mês	54.855,60
04/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	4.450,66
04/04/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0400012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	833,93
05/04/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400018	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/04/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400010	Pagamento SEFIP ref. 03/2017	350,38
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400009	Pagamento GPS ref. 03/2017	1.787,60
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0400013	Juros e multa sobre parcela cf mês	287,19
28/04/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0400014	Parc. 02/60 - Simples Nacional (Normal)	1.259,07
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0400015	Juros e multa sobre parcela cf mês	292,45
28/04/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0400016	Parc. 02/60 - Simples Nacional Especial	814,24
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	438,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	4.379,80
30/04/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0400003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400004	F.G.T.S. a pagar	350,38
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
30/04/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0400006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	1.063,36
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400008	Terceiros a recolher	254,03
30/04/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400017	Honorario contabil ref. 04/2017 a pagar	400,00
30/04/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0400019	Recebimento de clientes cf mês	51.220,80
04/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	4.450,66
04/05/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	833,93
05/05/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500033	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	350,38
17/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500015	Aquisição de material a ser aplicado	13.657,64
17/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500016	Prestação de serviços cf. nf 0193	19.160,55
17/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500017	Custo do material aplicado	13.657,64
17/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	275,15
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500009	Pagamento GPS ref. 04/2017	1.787,60
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500019	Prestação de serviços cf. nf 0194	800,00
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
24/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500021	Aquisição de material a ser aplicado	3.090,73
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500022	Prestação de serviços cf. nf 0195	10.761,62
24/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500023	Custo do material aplicado	3.090,73
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	230,13
25/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500025	Prestação de serviços cf. nf 0196	8.865,00
25/05/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0500026	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
25/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500027	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0500028	Juros e multa sobre parcela cf mês	295,33
26/05/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0500029	Parc. 03/60 - Simples Nacional (Normal)	1.268,73
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0500030	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,34
26/05/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0500031	Parc. 03/60 - Simples Nacional Especial	820,49
30/05/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0500006	Pgto. Ferias cf periodo	2.034,04

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 05/02/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 4

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	4.379,80
31/05/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500003	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500004	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/05/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/05/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/05/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	254,03
31/05/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500013	PIS Faturamento ref. 05/2017	258,19
31/05/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500014	Cofins Faturamento ref. 05/2017	1.191,67
31/05/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500032	Honorário contabil ref. 05/2017 a pagar	400,00
31/05/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500034	Recebimento de clientes cf mês	49.222,70
04/06/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2017	4.012,66
04/06/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2017	833,93
05/06/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento de honorário cf mês	400,00
07/06/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600015	Pagamento SEFIP ref. 05/2017	350,38
14/06/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0600023	Aquisição de material a ser aplicado	8.099,62
14/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600024	Prestação de serviços cf. nf 0197	11.363,11
14/06/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0600025	Custo do material aplicado	6.099,62
14/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	163,70
20/06/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento GPS ref. 05/2017	1.787,60
26/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600032	Juros e multa sobre parcela cf mês	313,32
26/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600033	Parc. 05/60 - Simples Nacional (Normal)	1.290,02
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600030	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,94
27/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600031	Parc. 04/60 - Simples Nacional (Normal)	1.280,11
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0600034	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,16
27/06/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0600035	Parc. 04/60 - Simples Nacional Especial	827,84
28/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600027	Prestação de serviços cf. nf 0198	8.865,00
28/06/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0600028	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600029	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	524,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	5.514,40
30/06/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/06/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0600004	Desconto de INSS	201,16
30/06/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0600005	Férias do mes a pagar	2.235,20
30/06/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0600006	Desconto adiantamento de férias	2.034,04
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600007	FGTS s/ férias	176,82
30/06/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0600008	Salário família a pagar	31,07
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600009	F.G.T.S. a pagar	441,15
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto de I.N.S.S.	441,15
30/06/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600012	INSS empresa a pagar	1.737,32
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600013	Terceiros a recolher	449,48
30/06/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600018	PIS Faturamento ref. 06/2017	132,36
30/06/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600019	Cofins Faturamento ref. 06/2017	610,89
30/06/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600020	IRPJ ref. 2º Trimestre/2017	3.605,11
30/06/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0600021	Compensação IRPJ ref. 2T/2017	270,00
30/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600022	CSLL ref. 2º Trimestre/2017	2.379,38
30/06/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600036	Honorário contabil ref. 06/2017 a pagar	400,00
30/06/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600038	Recebimento de clientes cf mês	48.505,80
30/06/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600039	Pagamento de fornecedores cf período	22.455,80
04/07/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2017	5.628,32
04/07/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2017	833,93
05/07/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700030	Pagamento de honorário cf mês	400,00
07/07/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2017	619,97
17/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700016	Aquisição de material a ser aplicado	38.299,83
17/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700017	Prestação de serviços cf. nf 0199	63.731,53
17/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700018	Custo do material aplicado	38.299,83
17/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	771,58
20/07/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento GPS ref. 06/2017	2.901,11
20/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700020	Aquisição de material a ser aplicado	3.402,31
20/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700021	Prestação de serviços cf. nf 0200	5.368,96
20/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700022	Custo do material aplicado	3.402,31
20/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	98,33
26/07/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0700027	Juros e multa sobre parcela cf mês	302,23
26/07/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0700028	Parc. 05/60 - Simples Nacional Especial	834,25
28/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700024	Prestação de serviços cf. nf 0201	8.865,00
28/07/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0700025	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	524,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700002	SALARIO a pagar	8.127,80
31/07/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700003	PRO LABORE a pagar	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 5

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/07/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0700004	Salário família a pagar	31,07
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/07/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	471,41
31/07/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700014	PIS Faturamento ref. 07/2017	442,65
31/07/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700015	Cofins Faturamento ref. 07/2017	2.043,01
31/07/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700029	Honorario contabil ref. 07/2017 a pagar	400,00
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700031	Recebimento de clientes cf mês	67.855,40
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700032	Recebimento de clientes cf mês	52.666,12
03/08/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0800027	Aquisição de material a ser aplicado	25.677,39
03/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800028	Prestação de serviços cf. nf 0204	39.503,68
03/08/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0800029	Custo do material aplicado	25.677,39
03/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	414,79
04/08/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2017	8.015,89
04/08/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2017	833,93
05/08/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800046	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/08/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento SEFIP ref. 07/2017	650,22
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800016	Juros/Multa sobre PIS ref. 01/2017	60,09
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800017	Juros/Multa sobre PIS ref. 02/2017	25,85
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800018	Juros/Multa sobre PIS ref. 03/2017	22,68
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800019	Juros/Multa sobre PIS ref. 05/2017	42,12
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800020	Pagamento DARF PIS ref. 01/2017	296,89
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800021	Pagamento DARF PIS ref. 02/2017	132,11
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento DARF PIS ref. 03/2017	119,04
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800023	Pagamento DARF PIS ref. 05/2017	300,31
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800037	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
08/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800038	Parc. 06/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800041	Juros e multa sobre parcela cf mês	305,66
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800042	Parc. 06/60 - Simples Nacional Especial	840,58
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800043	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,28
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800044	Parc. 07/60 - Simples Nacional Especial	840,58
11/08/2017	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01000		0800024	Valor que se transfere - Parcelamento	3.219,77
11/08/2017	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01000		0800025	Valor que se transfere - Parcelamento	3.304,69
11/08/2017	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01000		0800026	Valor que se transfere - Parcelamento	2.181,09
11/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800039	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
11/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800040	Parc. 07/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
20/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800009	Pagamento GPS ref. 07/2017	3.023,35
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800031	Prestação de serviços cf. nf 0205	1.734,20
25/08/2017	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		0800032	Retenção CSLL s/ mão de obra cf. nf	17,52
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	52,55
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800034	Prestação de serviços cf. nf 0206	8.010,00
25/08/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0800035	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800036	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	8.127,80
31/08/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/08/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0800003	Salário família a pagar	31,07
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800005	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/08/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800007	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800008	Terceiros a recolher	471,41
31/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0800013	Compensação INSS ref. 08/2017	990,00
31/08/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800014	PIS Faturamento ref. 08/2017	320,16
31/08/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800015	Cofins Faturamento ref. 08/2017	1.477,66
31/08/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800045	Honorario contabil ref. 08/2017 a pagar	400,00
31/08/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800047	Recebimento de clientes cf mês	54.875,90
04/09/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2017	7.491,89
04/09/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2017	833,93
05/09/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900035	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/09/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900010	Pagamento SEFIP ref. 08/2017	650,22
18/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900021	Aquisição de material a ser aplicado	49.884,73
18/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900022	Prestação de serviços cf. nf 0208	76.745,73
18/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900023	Custo do material aplicado	49.884,73
18/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	805,83
20/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900009	Pagamento GPS ref. 08/2017	2.033,35
20/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900025	Aquisição de material a ser aplicado	27.087,80
20/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900026	Prestação de serviços cf. nf 0209	38.001,97
20/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900027	Custo do material aplicado	27.087,80
20/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900028	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	545,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITI
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 6

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900029	Prestação de serviços cf. nº 0210	8.010,00
27/09/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0900030	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	990,00
27/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
29/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900032	Prestação de serviços cf. nº 0211	1.595,00
29/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	47,85
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	10.001,80
30/09/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900002	PRO LABORE a pagar	937,00
30/09/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0900003	Salario familia a pagar	31,07
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900004	F.G.T.S. a pagar	800,14
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900005	Desconto de I.N.S.S.	816,90
30/09/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900007	INSS empresa a pagar	2.187,76
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900008	Terceiros a recolher	580,10
30/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0900013	Compensação INSS ref. 09/2017	990,00
30/09/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900014	PIS Faturamento ref. 09/2017	814,73
30/09/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900015	Cofins Faturamento ref. 09/2017	3.760,28
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900016	IRPJ ref. 3º Trimestre/2017	14.561,90
30/09/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0900017	Compensação IRPJ ref. 3T/2017	135,00
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900018	Adicional de IR cf. mês	3.707,94
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900019	CSLL ref. 3º Trimestre/2017	9.610,86
30/09/2017	2.1.01.006.00549	1.1.02.003.00097		0900020	Compensação CSLL ref. 3T/2017	17,52
30/09/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900034	Honorario contabil ref. 09/2017 a pagar	400,00
30/09/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900036	Recebimento de clientes cf mês	53.788,90
30/09/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900037	Pagamento de fornecedores cf período	57.499,80
04/10/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2017	9.215,97
04/10/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2017	833,93
05/10/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1000016	Aquisição de material a ser aplicado	14.390,35
05/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000017	Prestação de serviços cf. nº 0212	22.139,00
05/10/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1000018	Custo do material aplicado	14.390,35
05/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	232,46
05/10/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000027	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/10/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000011	Pagamento SEFIP ref. 09/2017	800,14
20/10/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2017	2.666,76
27/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000020	Prestação de serviços cf. nº 0214	9.000,00
27/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000021	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1000022	Juros e multa sobre parcela cf mês	336,60
30/10/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1000023	Parc. 08/60 - Simples Nacional (Normal)	311,36
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1000024	Juros e multa sobre parcela cf mês	851,97
30/10/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1000025	Parc. 08/60 - Simples Nacional Especial	1.082,00
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	VALE COMPRA a pagar	1.001,80
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	SALARIO a pagar	937,00
31/10/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000003	PRO LABORE a pagar	14,07
31/10/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1000004	Salario familia a pagar	800,14
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000005	F.G.T.S. a pagar	816,90
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000006	Desconto de I.N.S.S.	103,07
31/10/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	2.187,76
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000008	INSS empresa a pagar	580,10
31/10/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000009	Terceiros a recolher	202,40
31/10/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000014	PIS Faturamento ref. 10/2017	934,17
31/10/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000015	Cofins Faturamento ref. 10/2017	400,00
31/10/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000026	Honorario contabil ref. 10/2017 a pagar	50.866,70
04/11/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000028	Recebimento de clientes cf mês	10.297,97
04/11/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2017	833,93
05/11/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2017	800,14
07/11/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de honorario cf mês	400,00
13/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100013	Pagamento SEFIP ref. 10/2017	800,14
13/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100019	Aquisição de material a ser aplicado	43.276,51
13/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100020	Prestação de serviços cf. nº 0216	66.579,26
13/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100021	Custo do material aplicado	43.276,51
20/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	699,08
21/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2017	3.656,76
21/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100023	Aquisição de material a ser aplicado	23.456,19
21/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100024	Prestação de serviços cf. nº 0217	36.083,46
21/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100025	Custo do material aplicado	23.456,19
27/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	378,82
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100027	Aquisição de material a ser aplicado	2.698,93
27/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100028	Prestação de serviços cf. nº 0219	7.711,23
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100029	Custo do material aplicado	2.698,93
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	200,49
27/11/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100031	Prestação de serviços cf. nº 0220	8.010,00
27/11/2017				1100032	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	990,00

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 7

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	VALE COMPRA a pagar	1.154,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100002	SALARIO a pagar	18.457,65
30/11/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/11/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100004	Salario familia a pagar	93,21
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
30/11/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1100007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100008	INSS empresa a pagar	3.878,93
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100009	Terceiros a recolher	1.070,54
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100010	Adiantamento 13o	3.674,45
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100011	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	293,97
30/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100016	Compensação INSS ref. 11/2017	990,00
30/11/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100017	PIS Faturamento ref. 11/2017	775,93
30/11/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100018	Cofins Faturamento ref. 11/2017	3.581,22
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1100034	Juros e multa sobre parcela cf mês	343,27
30/11/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1100035	Parc. 09/60 - Simples Nacional (Normal)	1.325,25
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1100036	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,01
30/11/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1100037	Parc. 09/60 - Simples Nacional Especial	857,04
30/11/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100038	Honorario contabil ref. 11/2017 a pagar	400,00
30/11/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100040	Recabimento de clientes cf mês	52.499,80
04/12/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200019	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2017	18.160,36
04/12/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200020	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2017	833,93
05/12/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/12/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200018	Pagamento SEFIP ref. 11/2017	1.770,58
08/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200028	Aquisição de material a ser aplicado	48.638,64
08/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200029	Prestação de serviços cf. nf 0221	74.828,68
08/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200030	Custo do material aplicado	48.638,64
08/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	785,70
11/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200032	Prestação de serviços cf. nf 0222	1.280,26
11/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200033	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	158,24
11/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200034	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	43,16
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200035	Prestação de serviços cf. nf 0223	8.010,00
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200036	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200037	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
19/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200038	Aquisição de material a ser aplicado	51.957,25
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200039	Prestação de serviços cf. nf 0224	79.934,23
19/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200040	Custo do material aplicado	51.957,25
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200041	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	839,31
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200042	Prestação de serviços cf. nf 0225	7.711,23
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200043	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	308,45
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200044	Prestação de serviços cf. nf 0226	13.502,19
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200045	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	375,76
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200046	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	555,12
20/12/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200010	13o. salario a pagar	8.522,03
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento de 13o. salario	4.149,11
20/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	698,47
20/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200015	I.N.S.S. s/ 13o.	1.704,40
20/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200016	Terceiros s/ 13o.	494,27
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200017	Pagamento GPS ref. 11/2017	5.513,83
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200022	Pagamento GPS ref. 12/2017	2.897,14
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1200047	Juros e multa sobre parcela cf mês	314,63
20/12/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1200048	Parc. 10/60 - Simples Nacional Especial	861,55
20/12/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1200049	Parc. 10/60 - Simples Nacional (Normal)	1.332,22
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1200050	Juros e multa sobre parcela cf mês	349,25
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	VALE COMPRA a pagar	3.859,00
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200002	SALARIO a pagar	18.457,65
31/12/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/12/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1200004	Salario familia a pagar	93,21
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
31/12/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200008	INSS empresa a pagar	3.878,93
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200009	Terceiros a recolher	1.070,54
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	387,84
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200014	Desconto adiantamento 13o.	3.674,45
31/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1200021	Compensação INSS ref. 12/2017	1.524,00
31/12/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200023	PIS Faturamento ref. 12/2017	1.214,14
31/12/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200024	Cofins Faturamento ref. 12/2017	5.603,72
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200025	IRPJ ref. 4º Trimestre/2017	20.238,20
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200026	Adicional de IR cf. mês	7.492,14

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 05/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 8

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200027	CSLL ref. 4º Trimestre/2017	13.357,22
31/12/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200051	Honorario contabil ref. 12/2017 a pagar	400,00
31/12/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200053	Recebimento de clientes cf mês	187.541,50
31/12/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de fornecedores cf periodo	250.914,27
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200055	Lucro do periodo	8.891,27
31/12/2017	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200056	Encerramento do Exercício.	696.165,46
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200057	Encerramento do Exercício.	11.717,53
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200058	Encerramento do Exercício.	21.230,72
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200059	Encerramento do Exercício.	4.599,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00940		1200060	Encerramento do Exercício.	386.292,67
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200061	Encerramento do Exercício.	108.279,50
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200062	Encerramento do Exercício.	12.361,76
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200063	Encerramento do Exercício.	24.597,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200064	Encerramento do Exercício.	6.481,06
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200065	Encerramento do Exercício.	8.939,71
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200066	Encerramento do Exercício.	4.800,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200067	Encerramento do Exercício.	11.244,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200068	Encerramento do Exercício.	6.290,78
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200069	Encerramento do Exercício.	27.528,55
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200070	Encerramento do Exercício.	52.909,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200071	Encerramento do Exercício.	8.891,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

12

l

l

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Descrição

Saldo Anterior

Debito

Credito

Saldo

ATIVO	1.131.382,69	474.927,98	583.150,57	1.023.160,10
CIRCULANTE	1.091.382,69	474.927,98	583.150,57	983.160,10
DISPONIVEL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA GERAL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	341.765,83	186.790,59	192.739,95	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
CLIENTES DIVERSOS	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
ADIANTAMENTOS	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ESTOQUES	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
PASSIVO	1.115.947,11 -	294.470,69	201.683,68	1.023.160,10 -
CIRCULANTE	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
FORNECEDORES DIVERSOS	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.160,36 -	28.226,89	30.931,89	20.865,36 -
SALARIOS A PAGAR	18.160,36 -	19.704,86	22.409,86	20.865,36 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	8.522,03	8.522,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.284,41 -	11.798,76	11.358,33	6.843,98 -
INSS A RECOLHER	5.513,83 -	10.028,18	9.493,88	4.979,53 -
FGTS A RECOLHER	1.770,58 -	1.770,58	1.864,45	1.864,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	174.021,36 -	2.193,77	48.569,30	220.396,89 -
PIS A RECOLHER	2.688,23 -	0,00	1.214,14	3.902,37 -
COFINS A RECOLHER	12.407,23 -	0,00	5.603,72	18.010,95 -
IRPJ A RECOLHER	21.469,95 -	0,00	27.730,34	49.200,29 -
CSLL A RECOLHER	11.972,72 -	0,00	13.357,22	25.329,94 -
PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	8.705,55 -	0,00	0,00	8.705,55 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	50.375,64 -	1.332,22	349,25	49.392,67 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	66.402,04 -	861,55	314,63	65.855,12 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93 -	1.337,00	1.337,00	1.233,93 -
PRO LABORE A PAGAR	833,93 -	937,00	937,00	833,93 -
HONORARIO A PAGAR	400,00 -	400,00	400,00	400,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87 -	0,00	8.891,27	718.397,14 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	409.505,87 -	0,00	0,00	409.505,87 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	8.891,27	8.891,27 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.435,58 -	889.500,36	874.064,78	0,00
RECEITAS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
RECEITA BRUTA	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



Fl. 10

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
DEDUÇÕES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
ISS S/ VENDAS	8.735,79	2.981,74	11.717,53	0,00
COFINS	15.627,00	5.603,72	21.230,72	0,00
PIS	3.385,84	1.214,14	4.599,98	0,00
CUSTOS	406.505,79	140.446,86	546.952,65	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.962,85	22.316,65	108.279,50	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.839,73	8.522,03	12.361,76	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	19.014,72	5.583,23	24.597,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.916,45	1.564,61	6.481,06	0,00
FGTS	7.075,26	1.864,45	8.939,71	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	20.333,90	2.000,88	22.334,78	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.707,00	1.337,00	16.044,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
PRO-LABORE	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
JUROS E MULTAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
PROVISÕES	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.171,33	13.357,22	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA	25.179,64	27.730,34	52.909,98	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	8.891,27	8.891,27	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	696.165,46	696.165,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

NOTA FISCAL Nº 3.414
DO PARANÁ



Handwritten signature and initials.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 11

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO	1.023.160,10	853.060,55
CIRCULANTE	983.160,10	813.060,55
DISPONIVEL	647.343,63	339.005,15
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	335.816,47	474.055,40
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
OBRIGAÇÕES A PAGAR	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.843,98	2.187,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220.396,89	133.544,67
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233,93	2.495,98
CAPITAL	718.397,14	709.505,87
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
TOTAL DO PASSIVO	418.397,14	409.505,87
	1.023.160,10	853.060,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRÉ: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 EM 06/02/2018

[Handwritten signatures and initials]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80



Fl. 13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	696.165,46	1.508.557,39
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
(=) RECEITA LÍQUIDA.....	658.617,23	1.367.443,80
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
(=) LUCRO BRUTO.....	111.664,58	81.270,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	95.620,58	50.136,86
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	89.329,80	50.136,86
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	8.891,27	50.136,86

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 EM 06/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80



14

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

M

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAÍ-PR, 31 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2018

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80

Fl. 16



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Fl. 17

Encerra

Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.1.03. .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÃ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Fl. 18

Encerra

Classificacao	Codigo	Descricao	
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.01. .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . .		PROVISÕES	S
8.6.01. .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001. *		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

IBATI - PR



Handwritten signature in blue ink.



Fl. 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

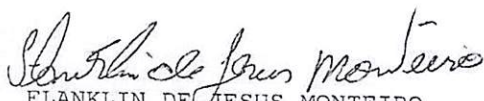
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2017

Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2017



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09

EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48

TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



Ibaíti/PR, 29 de Janeiro de 2019, 13:59:14

RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

ATESTADO

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2018



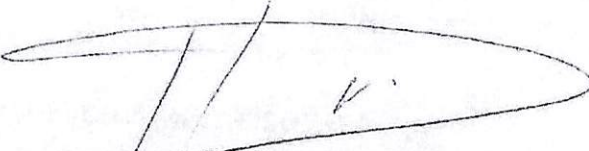
BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087



Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.


BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814B879D3W6A3YC9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMMANO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SÍTIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 EM 06/02/2019

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/4
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000371528



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um **lado CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
06/02/2019



3º PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veículo particular.

CLAUSULA 8º. É de dever do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

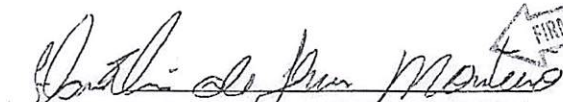
CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

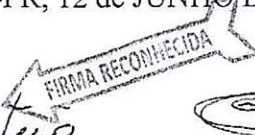
Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09


ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 4 - Ed. M. Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - Email: tabelionatonegro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[A0F6grt1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[A0F6hfs0]-ANTONIO RUSSEMANNO NALIAS NETO.....
Ibaíti-PR, 14 de Junho de 2018.

Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
bVTsV uDX8s PMZFc - m4lIH1 yD.lhw

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PR



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA
CONFERE COM ORIGINAL
06/06/2018
EM

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 29 de Janeiro de 2019, 13:59:14

RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019



Fone (43) 3546-6115

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 201 - Centro
CEP. 84.900-00 - Ibaiti- Paraná

elohimvidrosibaiti@hotmail.com

ATESTADO

A EMPRESA CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ : 27.557.408/0001-15, endereço Av. Paulo Cruz Pimentel, 201, bairro Centro, CEP 84900-000 cidade de Ibaiti, ATESTA para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, prestou serviço de execução de retirada de grama e colocação de 25 mil metros.

Atestamos, ainda que a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, executo o serviço satisfatoriamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2019.




CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

 FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/02/2019

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

306

Data e Hora da Emissão:

05/02/2019 09:51:54

Operador Emissor:

FLANKLIN J. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 15703799000150

I.E.: 9065449380

I.M.: 48119

Telefone: 4335465143

Nome/Razão: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - 84900000

Município: Ibaiti

UF: PR

e-Mail: construtoramonteirofrank@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 27557408000115

I.E.:

I.M.: 434218

Nome/Razão: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME . ELOHIM

Endereço: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CENTRO - 84900000

Município: Ibaiti

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.02	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RETIRADA DE GRAMA E COLOCAÇÃO DE 25 MIL METROS.	125.000,00	0,00	125.000,00	3,00	3.750,00

Total Serviços (R\$) **125.000,00**Total ISS (R\$) **3.750,00**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **125.000,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOSPREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/2019

PROCON - (43) 3534-9803

Equiplano - NFS-e 500.2004u

Autenticidade verificada em 05/02/2019 às 09:52:14
Código de autenticidade: DA79B8EE.22B86A6C.CEFAF69A.BD541FD1

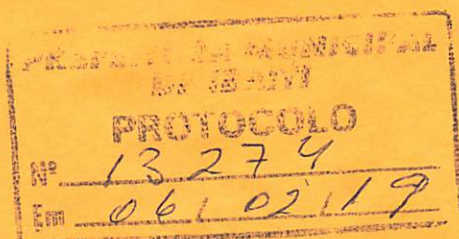


EN

FLANK

Rua Rui Barbos

EDITAL DE PREGÃO
DATA: 06/02/2019 a
CEP 84.900-000 IBA



VELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA MONTEIRO
LIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
a, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000
FONE:43-3546-5167

Nº03/2019
09:00 horas
TI/PR



Município de Ibaí - 2019
Relação de Participantes
Pregão 3/2019



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33648-3	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Classificado
34432-0	17.780.287/0001-12	INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classificado
65981-9	31.685.221/0001-74	CKS CONSTRUTORA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Município de Ibaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33648-3 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI Email: neto_armn@hotmail.com Representante: 38907-2 ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO									23.900,00
Lote 001 - Lote 001									23.900,00
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	SE	5.000,00	Classificado			2,39	11.950,00	*
002	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL	SE	2.500,00	Classificado			2,39	5.975,00	*
003	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	SE	1.700,00	Classificado			2,39	4.063,00	*
004	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	SE	800,00	Classificado			2,39	1.912,00	*
VALOR TOTAL:							23.900,00		



Município de Ibaíti - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 3/2019

Página:1

Data abertura: 06/02/2019

Data julgamento: 06/02/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.703.799/0001-50		CNPJ: 17.780.287/0001-12		CNPJ: 31.685.221/0001-74	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	5.000,00	2,39 *	3,68	INSECT AÇÃO	3,13	CKS
	MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO							
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	2.500,00	2,39 *	3,68	INSECT AÇÃO	3,13	CKS
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL							
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1.700,00	2,39 *	3,68	INSECT AÇÃO	3,13	CKS
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO							
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	800,00	2,39 *	3,68	INSECT AÇÃO	3,13	CKS
	MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE							
TOTAL DO LOTE			23.900,00 *		36.800,00		31.300,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			23.900,00					

CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ: 31.685.221/0001-74 - CKS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.780.287/0001-12 - INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5521 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



06/02/2019 10:14:54



Município de Ibaiti - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por lote
Licitação de 3 a 3



Página: 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 003 CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO		14,72	9,56	36.800,00	23.900,00	12.900,00	35,05
Lote: 1 Lote 001		14,72	9,56	36.800,00	23.900,00	12.900,00	35,05
5.000,00	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3,68	2,39	18.400,00	11.950,00	6.450,00	35,05
2.500,00	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3,68	2,39	9.200,00	5.975,00	3.225,00	35,05
1.700,00	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3,68	2,39	6.256,00	4.063,00	2.193,00	35,05
800,00	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3,68	2,39	2.944,00	1.912,00	1.032,00	35,05

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019.

Aos seis dias de fevereiro de 2019 (06/02/2019), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaity, em sessão pública, reuniram-se os **Senhores Fernando Lopes de Siqueira - Pregoeiro, Rosângela Teixeira e Elaine Aparecida de Freitas, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 1340, de 25 de Janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **Contratação de mão-de-obra para extração de grama tipo mato grosso do campo de futebol em obras no distrito do campinho e plantio nos locais indicados no termo de referência , pelo período de 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Nº 03/2019 -PMI**. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12	Anderson Eurípedes Ferreira	259.934.098-51
Flanklin De Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	Antonio Russumanno Malias Neto	053.280.889-48
Cks Construtora Ltda	31.685.221/0001-74	Bruno Kulas Da Silva	097.350.049-25

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou as proponentes credenciadas e aptas a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricadas a propostas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD’s com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

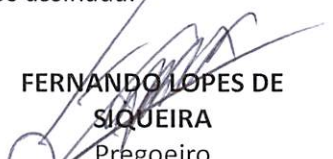
Após os lances, as seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço

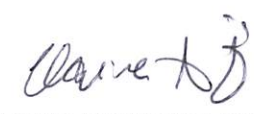
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	1	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Extração (Retirada) De Grama (Mato Grosso) Em Sua Totalidade No Campo De Futebol Do Distrito Do Campinho	5.000,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	2	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Talude (Barranco) Das Obras Do Campo De Futebol Do Campinho, Para Conter A Erosão Pluvial	2.500,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	3	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Talude E Paisagismo No Campo De Futebol Que Será Construído No Conjunto João Edmundo De Carvalho, Através Do Programa "Meu Campinho	1.700,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	4	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Trevo De Acesso E Saído Do Município, Próximo À Pista De Skate	800,00	2,39

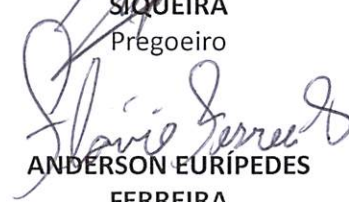
A Administração logrou êxito na **economia de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, equivalentes a **35,05%** do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado dos produtos na **somatória estimada foi de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos)** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de um total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**.

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação das empresas declaradas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Pregoeiro


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio


ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio


ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA
Insect Comércio Dedetização E Serviços - Ltda-Me - 17.780.287/0001-12


ANTONIO RUSSUMANNO
MALIAS NETO
Flanklin De Jesus Monteiro – Eirelli - 15.703.799/0001-50


BRUNO KULAS DA SILVA
Cks Construtora Ltda – 34.685.221/0001-74

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019.

Aos seis dias de fevereiro de 2019 (06/02/2019), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, reuniram-se os Senhores Fernando Lopes de Siqueira - Pregoeiro, Rosângela Teixeira e Elaine Aparecida de Freitas, Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1340, de 25 de Janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referentes à Contratação de mão-de-obra para extração de grama tipo mato grosso do campo de futebol em obras no distrito do campinho e plantio nos locais indicados no termo de referência, pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Pregão Nº 03/2019 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação das empresas:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12	Anderson Eurípedes Ferreira	259.934.098-51
Flanklin De Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	Antonio Russumanno Malias Neto	053.280.889-48
Cks Construtora Ltda	31.685.221/0001-74	Bruno Kulas Da Silva	097.350.049-25

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou as proponentes credenciadas e aptas a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 "Proposta de Preços" das proponentes e rubricadas a propostas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD's com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, as seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	1	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Extração (Retirada) De Grama (Mato Grosso) Em Sua Totalidade No Campo De Futebol Do Distrito Do Campinho	5.000,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	2	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Talude (Barranco) Das Obras Do Campo De Futebol Do Campinho, Para Conter A Erosão Pluvial	2.500,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	3	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Talude E Paisagismo No Campo De Futebol Que Será Construído No Conjunto João Edmundo De Carvalho, Através Do Programa "Meu Campinho	1.700,00	2,39
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	4	Prestação De Serviços Mão-De-Obra De Plantio De Grama Mato Grosso No Trevo De Acesso E Saída Do Município, Próximo À Pista De Skate	800,00	2,39

A Administração logrou êxito na economia de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), equivalentes a 35,05% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado dos produtos na somatória estimada foi de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos) sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de um total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 - documentação de habilitação das empresas declaradas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja HOMOLOGADA a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Pregoeiro

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio

ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA
Insect Comércio Dedetização E Serviços -
Ltda-Me - 17.780.287/0001-12

ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Flanklin De Jesus Monteiro - Eirelli -
15.703.799/0001-50

BRUNO KULAS DA SILVA
Cks Construtora Ltda - 31.685.221/0001-74



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



**RELATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019**

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 24/01/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno E Juventino Antonio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Diário Oficial do Município de Ibaiti – pag. 4 – Edição nº 1349, de 24 de janeiro de 2019; Registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, em 24 de janeiro de 2019; Mural de Licitações do Município de Ibaiti, no site <https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>, em 24 de janeiro de 2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 06/02/2019;

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 06/02/2019, às 09h00min

PREGOEIRO: Fernando Lopes de Siqueira

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Rosangela Teixeira e Elaine Aparecida de Freitas

Portaria nº. 1340, de 25/01/2019.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12	Anderson Eurípedes Ferreira	259.934.098-51
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	Antonio Russumanno Malias Neto	053.280.889-48
Cks Construtora Ltda	31.685.221/0001-74	Bruno Kulas Da Silva	097.350.049-25

2.2) Classificação de proposta:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50
CKS Construtora Ltda	31.685.221/0001-74

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

NÃO HOUVE

2.4) Habilitada:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



Nome do proponente	CNPJ do proponente
Franklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50

Após a fase dos lances verbais, foi aberto o envelope de documentação de habilitação, onde foi constatado que a proponente cumpriu com todas as exigências do edital.

2.5) DOS VENCEDORES:

Nome do Vencedor	CNPJ do proponente	Valor R\$	Valor por extenso R\$
Franklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	23.900,00	vinte e três mil e novecentos reais

2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

3) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Valor estimado do Edital: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos)

Valor obtido no certame: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Economia real no certame: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Percentual de economia: 35,05%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 017/2019, proposta e documentos do participante.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 21 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 1340 de 25/01/2019

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1340 de 25/01/2019

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria nº 1340 de 25/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Côm base nas informações constantes neste Processo Administrativo 017, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ratifico a ADJUDICAÇÃO** feita pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1340 de 25/01/2019, ao vencedor correspondente aos itens correlatos ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaiti – Paraná, 21 de Fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1369 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 24/01/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno E Juventino Antonio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Diário Oficial do Município de Ibaíti – pág. 4 – Edição nº 1349, de 24 de janeiro de 2019; Registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, em 24 de janeiro de 2019; Mural de Licitações do Município de Ibaíti, no site <https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>, em 24 de janeiro de 2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 06/02/2019;

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 06/02/2019, às 09h00min

PREGOEIRO: Fernando Lopes de Siqueira

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Rosangela Teixeira e Elaine Aparecida de Freitas
Portaria nº. 1340, de 25/01/2019.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12	Anderson Eurípedes Ferreira	259.934.098-51
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	Antonio Russumanno Malias Neto	053.280.889-48
Cks Construtora Ltda	31.685.221/0001-74	Bruno Kulas Da Silva	097.350.049-25

2.2) Classificação de proposta:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-Me	17.780.287/0001-12
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50
CKS Construtora Ltda	31.685.221/0001-74

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

NÃO HOUE

2.4) Habilitada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50

Após a fase dos lances verbais, foi aberto o envelope de documentação de habilitação, onde foi constatado que a proponente cumpriu com todas as exigências do edital.

2.5) DOS VENCEDORES:

Nome do Vencedor	CNPJ do proponente	Valor R\$	Valor por extenso R\$
Flanklin de Jesus Monteiro - Eirelli	15.703.799/0001-50	23.900,00	vinte e três mil e novecentos reais

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

3) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Valor estimado do Edital: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos)

Valor obtido no certame: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Economia real no certame: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Percentual de economia: 35,05%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 017/2019, proposta e documentos do participante.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaity (PR), 21 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 1340 de 25/01/2019

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1340 de 25/01/2019

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria nº 1340 de 25/01/2019

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo 017, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ratifico a ADJUDICAÇÃO** feita pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1340 de 25/01/2019, ao vencedor correspondente aos itens correlatos ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaity – Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



- 1 -

CONTRATO Nº 010/2019
Pregão Presencial nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, inscrição Estadual nº 9065449380, inscrição Municipal nº 48119, com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 744 CENTRO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, 744 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 2 Dias, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 3/2019, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 3/2019 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 3/2019, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid de medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXTRAÇÃO (RETIRADA) DE GRAMA (MATO GROSSO) EM SUA TOTALIDADE NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAMPINHO	M2	5.000,00	2,39	11.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE (BARRANCO) DAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO	M2	2.500,00	2,39	5.975,00

- 2 -

		CAMPINHO, PARA CONTER A EROSÃO PLUVIAL				
LOTE: 001 - Lote 001	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TALUDE E PAISAGISMO NO CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO	M2	1.700,00	2,39	4.063,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO TREVO DE ACESSO E SAÍDO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO À PISTA DE SKATE	M2	800,00	2,39	1.912,00
TOTAL						23.900,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 003/2019 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais), referente aos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

- 6.1 O licitante vencedor deverá entregar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 003/2019;
- 6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.2.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 3/2019, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.2.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

- 7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 3/2019, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

- 8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 3/2019 e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo

- 4 -

CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 3/2019;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº

- 5 -

123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 3/2019 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

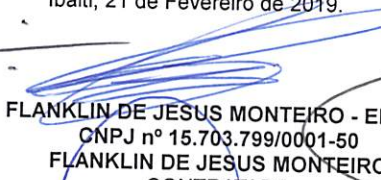
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

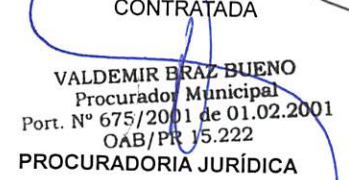
17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 21 de Fevereiro de 2019.

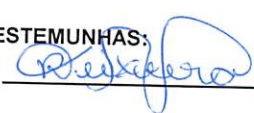

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonioley de Cassio Alves de Carv
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIF
CNPJ nº 15.703.799/0001-50
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA


ANTONIO CARLOS BONOLA
Fiscal do Contrato


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222
PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**
Pregão Presencial Nº 003/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **15.703.799/0001-50**, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 744 CENTRO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **076.005.259-09**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMA TIPO MATO GROSSO DO CAMPO DE FUTEBOL EM OBRAS NO DISTRITO DO CAMPINHO E PLANTIO NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).**

ITENS DO CONTRATO: **1, 2, 3 e 4.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/PR, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ nº **15.703.799/0001-50**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
Fiscal do Contrato

IPTU
2019**IBAÍTI**
PREFEITURA MUNICIPAL

Gere seu carnê aqui!

